



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 1025, de 20 de março de 2012.

EMENTA: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Produtores de Córrego Limoeiro Marilândia/ES".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art.1º: Torna-se entidade de utilidade pública Municipal a Associação Comunitária dos Produtores de Córrego Limoeiro, inscrita no CNPJ sob nº 36.350.080/0001-52, situada em Córrego Limoeiro, Zona Rural no Município de Marilândia/ES.

Art.2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 20 de março de 2012.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 20/03/2012.

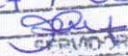

Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI APROVADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

EM, 20/03/2012


Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo


O PRESENTE ATO FOI APROVADO PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 27/03/2012

SERVIDOR

Silvania M. Fagundes
Assessora de Gabinete